

Itaú Corretora de Seguros S.A.

CNPJ 43.644.285/0001-06

NIRE 35300052773

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 29 DE ABRIL DE 2025

DATA, HORA E LOCAL: Em 29.04.2025, às 17h, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Alfredo Egydio, 12º andar, Parque Jabaquara, São Paulo (SP). **MESA:** Andre Balestrin Cestare - Presidente; e Renato da Silva Carvalho - Secretário. **PRESEÇA LEGAL:** Administrador da Companhia e representante dos Auditores Independentes. **QUORUM:** Totalidade do capital social. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação conforme art. 124, §4º, da Lei 6.404/76 ("LSA"). **AVISO AOS ACIONISTAS:** Dispensada a publicação conforme faculta o art. 133, §5º, da LSA. **ORDEM DO DIA: I - Em pauta ordinária:** (a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2024; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício; (c) eleger os membros da Diretoria para o próximo mandato trienal; e (d) fixar a verba remuneratória global e anual destinada aos administradores; **II - Em pauta extraordinária:** (a) alterar o Estatuto Social a fim de excluir a previsão do cargo de Diretor Presidente. **DELIBERAÇÕES TOMADAS: I - Em pauta ordinária:** 1. Aprovadas as Contas dos Administradores, o Balanço Patrimonial, as demais Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas, acompanhadas dos Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2024, publicados no "O Estado de São Paulo", em 20.03.2025 (versão impressa: p. B16 e versão digital: pp. 01 e 02). 2. Aprovada a nova destinação do lucro líquido do exercício de 2024, no valor total de R\$ 790.563.873,04, da seguinte forma: a) R\$ 31.600.000,00 para a conta de Reserva Legal, observado o limite previsto no art. 193, §1º da LSA; e b) R\$ 758.963.873,04 para pagamento de dividendos ao acionista, sendo (i) R\$ 189.740.968,26 por conta do dividendo mínimo obrigatório de 2024, e (ii) R\$ 569.222.904,78, por conta de dividendos extraordinários, ambos já pagos, sendo ratificadas as deliberações tomadas pela Diretoria em reuniões de 09.09.2024 e 10.03.2025. 3. Ainda, ratificadas as deliberações tomadas pela Diretoria em reuniões de 09.09.2024 e 10.03.2025 referentes à distribuição de dividendos extraordinários ao acionista no valor de R\$ 364.693.003,58, já pagos, a débito da reserva de lucros de 2023. 4. Para o próximo mandato trienal da Diretoria, que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2028: i) Reeleitos JOÃO CARLOS DO AMARAL DOS SANTOS, ADRIANO CABRAL VOLPINI, ARNALDO ALVES DOS SANTOS e MATIAS GRANATA, adianta qualificados; ii) Em consequência, a Diretoria passará a ser composta pelas pessoas a seguir qualificadas: **DIRETORIA: Diretor Técnico: JOÃO CARLOS DO AMARAL DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, engenheiro, RG-SSP/SP 29.436.847-4, CPF 289.964.368-10; domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, CEP 04344-902. **Diretores: ADRIANO CABRAL VOLPINI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP 22.346.052-7, CPF 162.572.558-21; **ARNALDO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP 19.754.289-X, CPF 143.170.828-37; e **MATIAS GRANATA**, argentino, casado, economista, RNE-CGPI/DIREX/DPF V343726-G, CPF 228.724.568-56; todos domiciliados em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, CEP 04344-902. 4.1. Registrado que os diretores eleitos (i) apresentaram os documentos comprobatórios do atendimento das condições prévias de elegibilidade previstas nos arts. 146 e 147 da Lei 6.404/76 e na regulamentação vigente, incluindo as declarações de desimpedimento, sendo que todos os documentos foram arquivados na sede da Companhia; e (ii) serão investidos em seus cargos na presente data. 5. Mantido em até R\$ 300.000,00 o montante global para a remuneração dos membros da Diretoria, relativa ao exercício social de 2025. Esse valor aprovado para remuneração poderá ser pago em moeda corrente nacional, em ações do Itaú Unibanco Holding S.A. ou em outra forma que a administração considerar conveniente. **II - Em pauta extraordinária:** 1. Alterados os artigos 7º, caput, e 8º e excluídos os §§1º e 3º do artigo 9º do Estatuto Social, a fim de excluir a previsão ao cargo de Diretor Presidente da Companhia, que passarão a vigorar com a seguinte nova redação: "Art. 7º - A Diretoria compõe-se de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 15 (quinze) membros, dos quais 1 (um) Diretor Técnico, obrigatoriamente corretor de seguros devidamente habilitado e registrado na Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"), e até 14 (catorze) diretores, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. § 1º. Os diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. § 2º. Não poderá ser eleito membro da Diretoria a pessoa que tiver completado 60 (sessenta) anos de idade até a data da eleição. O diretor que completar 60 (sessenta) anos de idade no curso do mandato será desinvestido na Assembleia Geral Ordinária subsequente. § 3º. Os diretores serão investidos nos cargos mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. § 4º. Nas reuniões da Diretoria será permitida a participação por telefone, videoconferência, telepresença, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação. O Diretor, nessa hipótese, será considerado presente à reunião e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais. Art. 8º - No caso de vacância de cargo na Diretoria, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre o provimento do cargo. Art. 9º - Compete à Diretoria: (i) cumprir e fazer cumprir as diretrizes e deliberações da Assembleia Geral; (ii) promover o exercício das atividades da Companhia; (iii) representar a Companhia e administrar seus negócios; e (iv) declarar e distribuir, "ad referendum" da Assembleia Geral, dividendos intermediários, intercalares e/ou juros sobre o capital próprio. § 1º. Compete ao Diretor Técnico cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais atinentes às operações de corretagem de seguros, cabendo-lhe o uso da denominação da Sociedade nos atos de corretagem de seguros e documentos enviados à SUSEP. § 2º. Dois diretores em conjunto terão poderes para decidir sobre a instalação, extinção e remanejamento de dependências. § 3º. Compete ao Diretor indicado como responsável por controles internos: (i) zelar pela adequação, implementação e operacionalização do Sistema de Controles Internos e da Estrutura de Gestão de Riscos da Sociedade; (ii) identificar, mensurar, controlar e monitorar periodicamente, as exposições a risco da Sociedade; (iii) monitorar o Perfil de Risco e os níveis de exposição da Sociedade, verificando seu alinhamento com o Apetite de Risco, informando os eventuais desenquadramentos às alçadas competentes e solicitando plano de ação para reenquadramento; (iv) participar das análises de mudanças que tenham potencial para alterar significativamente o Perfil de Risco, ajudando a avaliar seus riscos e indicando potenciais necessidades de alteração da Estrutura de Gestão de Riscos; (v) contribuir para disseminação da cultura de riscos da Sociedade; (vi) manter equipes capacitadas e adequadamente dimensionadas, visando prover as unidades sob sua alçada com os recursos necessários ao adequado desempenho de suas respectivas atividades; (vii) monitorar as atividades destinadas à garantia da conformidade; e (viii) reportar, periodicamente e sempre que considerar necessário, aos órgãos de administração e ao Comitê de Riscos do Grupo Prudencial assuntos materiais relativos a controles internos, conformidade e gestão de riscos, bem como qualquer inadequação constatada no âmbito de suas atribuições." 2. Consolidado o Estatuto Social que, consignando as alterações anteriormente deliberadas, passará a ser redigido e a vigorar na forma rubricada pelos presentes. **CONSELHO FISCAL:** Não houve manifestação por não se encontrar em funcionamento. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA SEDE:** Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras; e Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes; e Declarações de desimpedimento dos administradores eleitos. **ENCERRAMENTO:** Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 29 de abril de 2024. (aa) Andre Balestrin Cestare - Presidente; e Renato da Silva Carvalho - Secretário. **Acionista:** IGA Participações S.A. (aa) Andre Balestrin Cestare e Renato da Silva Carvalho - Diretores. Certificamos ser a presente cópia fiel da original lavrada em livro próprio. São Paulo (SP), 29 de abril de 2025. (aa) Andre Balestrin Cestare - Presidente; e Renato da Silva Carvalho - Secretário. JUCESP sob nº 179.557/25-7, em 04.06.2025. (a) Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser verificada no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>